



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.318 , DE 22 DE JULHO DE 2016.

Cria empregos que especifica no Anexo I da Lei nº 2.775, de 16/07/1991, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica criado, no "Anexo I – Cargos e Empregos Públicos" da Lei nº 2775, de 16 de Junho de 1991, o seguinte emprego público:

COD.	CARGO	QTDE	REF	SALÁRIO	GRUPO OCUPACIONAL	CARGA HORÁRIA
197	Guarda Civil Municipal Inspetor	2	N	R\$ 1.416,94	Guarda Municipal	220/mês

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei Complementar correm por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 22 de Julho de 2016. "Ano 139º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO


LUÍS BUENO ÁVILA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Encaminhada à publicação na data supra.


BRUNO FRANCO DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO